



LEI N.º 1.105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER LICENÇA EXTRAORDINÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Licença Extraordinária ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR FREITAS CORREA – efetivo no cargo de mecânico, pelo período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

§ 1º. A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor e/ou da administração municipal, observados os interesses e a necessidade dos serviços públicos.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal prorrogar a licença de que trata o *caput* deste artigo por igual período.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 312
Livro 011
Folha 94
Data 28.02.2005

Responsável